

Nº Funcional 3345750;  
 III. Juliana Zannella Gorian -  
 Nº Funcional 3294641;  
 IV. Fernanda Mota Gonçallo -  
 Nº Funcional 3800237;  
 V. Aurélio Simões Monteiro  
 Júnior - Nº. Funcional 2516136;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
 Secretária de Estado de Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento  
 Social  
**Protocolo 345493**

**PORTARIA Nº 092-S, de 21 de setembro de 2017.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que conduzirá a Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos e definição de eventuais responsáveis quanto à cobrança de juros e multas pelos Correios, referente fatura paga em atraso, conforme processo 79540996.

I - Woshington Carlos Nunes Batista - Nº Funcional 3324214;  
 II - Juliana Dantas dos Santos - Nº Funcional 2941082.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, conforme §1º, do art. 249, da Lei Complementar nº. 46/1994.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
 Secretária de Estado de Trabalho,  
 Assistência e Desenvolvimento  
 Social  
**Protocolo 345607**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 167/2017**

**CONCEDER** 13 (treze) dias de recesso ao estagiário **RAFAEL FILGUEIRAS DA SILVA**, nº funcional 3764788 no período de 25/09 a 07/10/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 21 de Setembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
 Chefe de Grupo de Recursos  
 Humanos/SETADES  
**Protocolo 345350**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 168/2017**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ROSANE SANTOS LORENÇON**, nº. funcional 3693627, 29 (vinte e nove) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 16/10 a 13/11/2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 345419**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 036-S de 21 de Setembro de 2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.º 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Art.º 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084-N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Lei Complementar nº 391/2007, Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015 e Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IX, da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017 e no art. 1º, do Decreto nº 4131-R, de 18/07/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR a Unidade Executora de Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura - UECI/SECULT.

**Art. 2º** São competências da UECI/SECULT:

I - Executar ações de controle necessárias à elaboração do Relatório do Controle Interno - RELUCI, integrante da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e de Todas as Unidades Gestoras vinculadas à SECULT, bem como elaborar o relatório e parecer conclusivo, previstos do art. 82, § 2º, da lei Complementar nº 621, de 08/03/2012;

II - Realizar levantamento interno sobre as principais atividades e rotinas finalísticas, passíveis de terem fluxos de trabalho padronizáveis por norma de procedimento;

III - Elaborar relatório resumido, em que constem as atividades e rotinas referidas no inciso anterior e o prazo estimado para a elaboração

de cada norma de procedimento correspondente;

IV - Elaborar as normas de procedimentos da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, com o objetivo de padronizar as atividades e rotinas de trabalho;

V - Orientar, quando demandada, os setores da SECULT, quanto a dúvidas procedimentais administrativas, as quais poderão, de acordo com a sua natureza, ser objeto de regulamentação;

VI - Realizar outras atribuições estabelecidas em normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT.

**Art. 3º** As atividades de competência da UECI/SECULT serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Cultura.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Controle Interno será composta pelos seguintes servidores:

**COORDENADOR:**  
**LUCENIR BARTH DE OLIVEIRA RODRIGUES**

**MEMBROS:**  
**PAULA NUNES COSTA**  
**PRISCILA DE LAI CRUZ GODOY**  
**RENATO LUIZ DUARTE DE MORAES**  
**ROSAURA GOMES PEREIRA GUIMARÃES**  
**THAIS TESSAROLLO**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Coordenador fica designado a servidora **Thais Tassarollo**, para exercer tal função.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Controle Interno poderá requisitar informações diretamente aos Setores/Servidores da SECULT, podendo, inclusive, estabelecer prazo para atendimento.

**Art. 6º** Cessar os efeitos da Portaria Nº035-S, de 15/09/2017, publicada em 18/09/2017.

Vitória, 21 de Setembro de 2017.

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 345362**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**  
**\* PORTARIA nº 032-R, de 20 de setembro de 2017.**

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico das obras e serviços de engenharia da SEAG - GAT/SEAG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das suas atribuições que lhe

conferir o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR o Grupo de Assessoramento Técnico das obras e serviços de engenharia da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - GAT/SEAG, de caráter técnico, voltado a assessorar os setores competentes da SEAG no planejamento e controle das obras e serviços de engenharia realizados pela Secretaria.

**Art. 2º** São competências do GAT/SEAG:

**I** - Assessorar, tecnicamente, os setores competentes da SEAG, no planejamento e controle das obras e serviços de engenharia realizados pela Secretaria;

**II** - Auxiliar, tecnicamente, os setores competentes da SEAG, no pleno cumprimento das condicionantes jurídicas, técnicas, econômicas, ambientais e administrativas indicadas pelos órgãos de controle, interno e externo, do Estado, no que tange às obras e serviços de engenharia realizadas pela Secretaria;

**III** - Elaborar planos, manuais, modelos, instruções de serviços e outros instrumentos, técnicos e normativos, de aprimoramento do planejamento e gestão das obras e serviços de engenharia da SEAG, visando à total transparência, eficiência, eficácia e padronização dos fluxos e procedimentos necessários ao processamento das licitações e contratações de obras e serviços de engenharia da Secretaria;

**IV** - Promover estudos, pesquisas, encontros, seminários e capacitações voltadas ao aprimoramento da eficiência e eficácia dos fluxos e procedimentos necessários ao processamento das licitações e contratações de obras e serviços de engenharia da SEAG;

**V** - Viabilizar a eficiente e eficaz interlocução técnica da SEAG com os demais órgãos de controle, interno e externo, do Estado, de modo a atender as condicionantes técnicas, jurídicas, econômicas e ambientais recomendadas pelos aludidos órgãos, para as obras e serviços de engenharia, realizadas pela Secretaria;

**VI** - Empreender a interlocução técnica da SEAG com as entidades públicas e privadas, inclusive as de natureza acadêmica, de modo a aprimorar a eficiência e eficácia dos fluxos e procedimentos no processamento das licitações e contratações de obras e serviços de engenharia da Secretaria;

**VII** - Exercer outras atribuições correlatas.

**Art. 3º** O GAT/SEAG será composto pelos seguintes servidores, sob a